



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000071/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/04/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Dispõe sobre a isenção do ISSQN dos profissionais que não prestaram serviços durante a decretação de emergência para enfrentamento do COVID-19.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de ISSQN todos os profissionais e empresas que ficaram impedidos de prestar serviços durante a decretação de emergência no âmbito do município para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2021.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB